

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E ADSL E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS, conforme quantidades e especificações e demais informações constantes e integrantes deste edital.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 1-21/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 JUNHO DE 2019.

HORÁRIO: À PARTIR DAS 14:00 HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, Setor de Licitações e Contratos, à Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP. 15940-000 – FERNANDO PRESTES/SP.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.826.763/0001-50, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Bento Luchetti Júnior, mediante a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2.944, de 02/01/2019, através do Senhor José Rogério Magni, pregoeiro designado pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria nº 1.559, de 24/10/2006, torna público, que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº. 21/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº. 27/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E ADSL E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 Os envelopes “1 – Proposta Comercial” e “2 – Documentação”, deverão ser recebidos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, situada à Rua São Paulo, nº57, Centro, Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, **até às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2019..**

1.1.1. O início da fase de credenciamento ocorrerá no dia **10 de junho de 2019, às 14:00 horas.**

Os envelopes serão protocolados pelo **setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, à Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP. 15940-000 – FERNANDO PRESTES/SP, que fará constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.2. Fazem parte integrante do presente **PREGÃO** os seguintes Anexos:

1.2.1. **ANEXO I** – Termo de Referência/Características Técnicas;

1.2.2. **ANEXO II** – Tabela de Referência/Modelo de Proposta;

1.2.3. **ANEXO III** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

1.2.4. **ANEXO IV** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI;

1.2.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de não empregar menor;

1.2.6. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

1.2.7. **ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O presente **PREGÃO** tem por finalidade a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E ADSL E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS**, segundo

configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I**, do presente Edital.

2.2 Todos os itens cotados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da **ANATEL** quando da execução dos serviços. **DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Com falência decretada.

3.1.1.2. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**.

3.1.1.3. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.3.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes ao objeto deste **PREGÃO**, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2.2. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, os envelopes “1 – Proposta Comercial” e “2 – Documentação” deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. **O envelope “1 – Proposta Comercial”** deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

PROCESSO Nº 27/2019

PREGÃO Nº 21/2019

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.2.2.2. O envelope “2 – Documentação” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

PROCESSO Nº 27/2019

PREGÃO Nº 21/2019

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

3.3. DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.2. Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autêntica da cédula de identidade** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemblado, da empresa proponente.

3.3.3. Instaurada a Sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, juntamente com a declaração expressa de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III e a declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo IV, exigidos neste Edital**. A procuração descrita no item 3.3.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a carta de credenciamento.

3.4. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESAS E MEI

3.4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as Empresas de Pequeno Porte – EPP, Micro-Empresas – ME e as MEIs, que tenham interesse de participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos dispostos a seguir:

3.4.1.1. As licitantes que se enquadrarem na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro-Empresa – ME ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 3.3.3.**

3.4.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresa ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresa ou MEI.

3.4.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação as Empresas de Pequeno Porte, Micro-Empresas e MEI, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte, Micro Empresas e MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.4.1.4. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A Empresa de Pequeno Porte, Micro-Empresa ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP, ME ou MEI);
- c) Não ocorrendo a contratação da Empresa de Pequeno Porte, Micro-Empresa ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs, MEs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que enquadradas no item 3.4.1.3.;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas EPPs, MEs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 3.4.1.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.4.1.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.1.5. O procedimento da alínea anterior, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa de Pequeno Porte, Micro-Empresa ou MEI.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

- 4.1.1. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP.
- 4.1.2. Número do **PREGÃO**.
- 4.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços cotados, obedecendo as especificações técnicas exigidas.
- 4.1.4. Valor unitário, valor mensal, valor anual e valor global.

4.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.1.8. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

4.1.9. Indicação do correio eletrônico para remessa de peças do certame.

4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

4.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

4.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

4.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, quando da prestação dos serviços, livre de ônus adicionais.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1. Os envelopes “1 – Proposta Comercial” e “2 – Documentação”, deverão ser entregues devidamente fechados e indevasáveis, ao pregoeiro, diretamente ou através da equipe de apoio, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.1.2.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. ABERTURA DOS ENVELOPES “1 – PROPOSTA COMERCIAL”.

6.1.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “1 – Proposta Comercial” e “2 – Documentação”, os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “1 – Proposta Comercial”.

6.1.3. Os documentos contidos nos envelopes “1 – Proposta Comercial” serão examinados e rubricados pelo pregoeiro, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.5. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço a as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por

ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.1.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. e 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.1.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.1.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, **até o limite de 30 minutos**, desde que o Pregoeiro perceba não haver mais interesse por parte dos licitantes de ofertar novos lances.

6.1.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.1.11. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.1.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço. Neste momento serão aplicadas as regras dispostas no item 3.4.

6.1.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.1.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.2. DA HABILITAÇÃO.

6.2.2. Para os Cadastrados:

6.2.2.1. Certificado de Registro Cadastral.

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope “1 – Proposta Comercial” e que tenha sido realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

b) declaração de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme **Anexo III**.

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo III**.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, **caso as certidões apresentadas durante o processo de emissão de Registro Cadastral se encontrem vencidas**.

6.2.2.2. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura da licitação, **caso a certidão apresentada**

durante o processo de emissão de Registro Cadastral se encontre vencida.

6.2.2.3. Quanto à Qualificação Técnica

- a) atestado de vistoria técnica, emitido pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, comprovando a verificação das reais condições locais para cumprimento das obrigações da presente licitação.
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação do contrato de concessão ou de termo de autorização para a prestação de serviço de Internet Dedicada e Rede de Dados (MPLS), outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor ou extrato de contrato de concessão publicado no Diário Oficial da União.
- c) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta ou prestou Serviço Internet Dedicada e Rede de Dados (MPLS), comprovando a plena satisfação dos usuários e o cumprimento de todos os prazos contratuais.

6.2.3. Para os Não Cadastrados:

6.2.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

- a) Conforme a sociedade ou empresário individual proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrados em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

6.2.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:
 - c1) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com

Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, incluindo as contribuições do sistema de Seguridade social (INSS);

c2) **Prova de regularidade:**

1 – com a **Fazenda Estadual – Débitos não Inscritos**,

2 – com a **Procuradoria Geral do Estado – Débitos Inscritos**,

que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que estiver situado o licitante;

c3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos **Tributos Mobiliários (ISS)** relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

f) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame, respeitando ao disposto no artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.2.3.3. **Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de

certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura da licitação.

6.2.3.4. Quanto à Qualificação Técnica

- a) atestado de vistoria técnica, emitido pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, comprovando a verificação das reais condições locais para cumprimento das obrigações da presente licitação.
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação do contrato de concessão ou de termo de autorização para a prestação de Serviço Internet Dedicada e Rede de Dados (MPLS), outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.
- c) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta ou prestou Serviço Internet Dedicada e Rede de Dados (MPLS), comprovando a plena satisfação dos usuários e o cumprimento de todos os prazos contratuais.

6.2.3.5 Quanto a Outras Declarações

- a) Declaração de não empregar menor, conforme **Anexo V**;
- b) Declaração que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo VI**;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.

6.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.1. Os documentos referidos na seção 6.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

6.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 6.2. deverão ser apresentados dentro do prazo

de validade na data prevista para a abertura do envelope “A – Proposta Comercial” e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

6.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

6.3.5. As licitantes eventualmente cadastradas para qualquer das modalidades de licitação existentes, excetuando-se o **PREGÃO**, deverão complementar sua documentação, nos termos da Seção 6.2.3. do Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 6.1.11.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, § § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de

contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, em atendimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, devendo proceder-se como previsto no artigo 45 da mesma Lei.

7.6.1. Ocorrendo o empate, e não havendo entre as licitantes uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 75 peças absolutamente iguais, numeradas de uma a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

7.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

7.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVII, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Prefeito Municipal para homologação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES** se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII** do presente Edital, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após o ato de convocação realizado pelo Prefeito Municipal, no Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, é facultada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e às penalidades aludidas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES** poderá exercer pelo período de 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, em razão do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal 101/00. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 11.1. do Edital a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES** fica exonerada da obrigação de contratar a adjudicatária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos

consignados no orçamento vigente, a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANO PRESTES**, pelas dotações orçamentárias n.ºs 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Infra Estrutura Administrativa– 3.3.90.39.00, Ficha – 31, Fonte de Recursos: 0.01.00 – 110.000, 12.361.0150.2015.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.39.00 – Ficha – 58, Fonte de Recursos: 0.01.00–220.000, 10.301.0120.2023.0000 – Manutenção Do Pab Fixo – 3.3.90.39.00 – Ficha – 137, Fonte de Recursos: 0.05.00–301.001.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato de prestação dos serviços do objeto da presente licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 meses.

13.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

13.3. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**.

13.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES** publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. A licitante vencedora deverá providenciar a disponibilização dos serviços no prazo máximo de **até 120 (CENTO E VINTE) dias**, após a assinatura do contrato.

14.1.1. O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente mediante termo circunstanciado do Setor de Compras, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo, inclusive quanto a qualidade dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na prestação do serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades;

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na prestação do serviço para o Legislativo até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 11.1., 13.2. e 14.3., salvo por motivo de força maior reconhecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**;

15.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**.

15.2.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

15.2.7 Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

15.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.2.9 A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

15.2.10 As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES** a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.2.4. Desatender as determinações do servidor Chefe do Setor de Serviços Gerais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

16.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura à Diretoria de Finanças da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, desde que a adjudicatária tenha prestado satisfatoriamente os serviços e apresente os demais documentos necessários.

17.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal/fatura de acordo com o estabelecido no contrato.

17.3. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os locais da prestação dos serviços são os endereços abaixo:

18.1.1. – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Avenida Pedro Paulo de Foggi, 09 – 15940-000 – Fernando Prestes/SP

Avenida Francisco Sales, 58 – 15940-000 – Fernando Prestes/SP

Rua Olavo Bilac, 216 – 15940-000 – Fernando Prestes/SP

18.1.2. – EDUCAÇÃO:

Avenida Pedro Paulo de Foggi, 09 – 15940-000 – Fernando Prestes/SP

Rua Brasil, 136 – 15940-000 – Fernando Prestes/SP

Rua Coronel Juvencio, 498 – 15945-000 – Distrito de Agulha – Fernando Prestes/SP

Rua Carlos Pastori, 33 – 15940-000 – Fernando Prestes/SP

Rua José Agustoni, 777 – 15940-000 – Fernando Prestes/SP

Rua Coronel Camisão, 514 – 15945-000 – Distrito de Agulha – Fernando Prestes/SP

Rua Pedro Segura Ruiz, 117 – 15940-000 – Fernando Prestes/SP

18.1.3. – TRANSPORTES:

Avenida Sete de Setembro, 209 – 15940-000 – Fernando Prestes/SP

18.1.4. – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Rua São Paulo, 57 – 15940-000 – Fernando Prestes/SP

Rua Guias Lopes, 255 – 15945-000 – Distrito de Agulha – Fernando Prestes/SP

18.1.5. – SAÚDE:

Rua Clélia Machado de Freitas, 320 – 15940-000 – Fernando Prestes/SP

Rua Ernesto Batista de Aguiar, 222 – 15945-000 – Distrito de Agulha – Fernando Prestes/SP

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este **PREGÃO** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

19.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

19.3. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Quando os autos estiverem em poder da Comissão Permanente de Pregões, os licitantes terão direito ao exame imediato dos mesmos, mediante simples requerimento por escrito. Para obtenção de cópias dos elementos constantes dos autos e/ou quando os mesmos não estiverem em poder da Comissão, os licitantes deverão protocolar requerimento no setor de Protocolo desta Prefeitura.

19.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

19.6. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.7. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros

encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

19.8. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

19.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

19.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **PREGÃO**, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compro- missos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

19.12. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO deverão ser dirigidos de forma escrita ao pregoeiro, no seguinte endereço: Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP: 15.940-000, Fernando Prestes, Estado de São Paulo. O documento deverá estar identificado e assinado pelo responsável e deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, 48 horas antes da abertura deste certame.

Fernando Prestes, 27 de maio de 2019.

Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal

Adriana Izilda Brunhara
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação